



**1ª NOTIFICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
281/2022 – PMAC.**

OBJETO: Aquisição de colchões, caixas térmicas, cones e materiais de sinalização de trânsito, conforme as especificações e as quantidades discriminadas neste Termo de Referência para atender a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO notifica aos interessados que houve pedido de esclarecimento e Retifica o Termo de Referência em relação ao Edital do Pregão supramencionado. Neste sentido, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, tornamos público os pedidos de esclarecimentos a resposta da PMAC, conforme segue:

Empresa A : 9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 6:

Onde se lê:

"Colchão Hospitalar Espuma 100% Poliuretano, Densidade 33, bloco único medindo 1,88m x 0,88cm x 0,33cm, revestido em courvin, cor preta, antialérgico, impermeável, lavável, costuras embutidas e respiro lateral, resistente à desinfecção química e ressecamento. Obedecendo as normas da ABNT NBR 13579-1. Conforme imagem nº 06."

Leia-se:

"Colchão Hospitalar - ou Similar, ou Superior - espuma 100% Poliuretano, Densidade 33, bloco único medindo 1,88m x 0,88cm x 0,12cm, revestido em courvin, cor preta, antialérgico, impermeável, lavável, costuras embutidas e respiro lateral, resistente à desinfecção química e ressecamento. Obedecendo as normas da ABNT NBR 13579-1. Conforme imagem nº 06."

Empresa B

Questionamento 1: Os materiais de sinalização viária (itens 3, 4 e 7) solicitados são todos à base de plástico porém, existem diversas formas de transformação e fabricação que influem diretamente na qualidade, cor e vida útil dos produtos, bem como diversos tipos de compostos, por exemplo: resina reciclada, resina pigmentada a frio (dry blended) e resina composta pigmentada industrialmente (extrusão à quente). - As resinas recicladas possuem tom de cor escuro, baixa resistência ao impacto, sem garantia de protetor UV e vida útil muito baixa em equipamentos de



sinalização viária que sofrem desgastes com movimentação e exposição ao tempo. - A resina natural pigmentada a frio não possui padrão de cor (cor heterogênea), não tem garantia de proteção ao intemperismo, não tem rastreabilidade, tem baixa resistência a impactos, alto risco de desbotamento e vida útil do produto menor em relação ao processo de extrusão à quente - A resina composta pigmentada industrialmente tem solidez de cor (permanência de cor por mais tempo), padronização de cor em todas as peças, proteção garantida contra raios UV, alta resistência mecânica à impactos, baixa variação de espessura, brilho, garantia de isenção de metais pesados, rastreabilidade e maior vida útil Usando a resina composta pigmentada industrialmente torna os produtos ECOLOGICAMENTE CORRETOS, mais eficientes e é a melhor opção de impacto socioambiental, pois seu ciclo de vida é muito maior em comparação aos outros compostos (reciclada e pigmentada a frio), ou seja, gasta-se menos com nova produção, gás, água, transporte... ajudando a solucionar a má gestão de resíduos plásticos descartados no meio ambiente (aterros e mares) e, PRINCIPALMENTE, o dinheiro público, além de manter a imagem e reputação do plástico como uma solução técnica de longo prazo. A título de exemplo, quando se compra tinta para sinalização viária, é especificado o tipo de resina: tinta à base de resina acrílica, tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, tinta com resina livre... Seguindo este princípio com o principal objetivo de equalizar todas as propostas e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, o correto seria determinar o tipo de resina que todos os licitantes devem ofertar e solicitar também certificado desta resina a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado e evitar custos para a administração pública com a compra de equipamentos de baixa qualidade e reposições por empresas aventureiras e sem apego à segurança. Portanto, pergunta-se: Como a diferença de preços e qualidade entre a resina dry blended e composta é muito grande, qual resina será aceita pela Polícia Militar do Estado Acre neste processo? Uma vez definido a resina, vai ser exigido relatório de ensaios/ certificado da resina?

Resposta: por não acatar a sugestão da empresa no que tange a exigência de amostras da Licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, dessa forma não serão exigidos relatórios de ensaios originais.

Questionamento 2: No termo de Referência item 11.6, cita atendimento as normas técnicas da ABNT: “11.6. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.” Não basta exigir o atendimento à ABNT NBR se não há meio de comprovar tal exigência. Apesar desta exigência, com base em seu descritivo atual, o edital não se mostra apto a garantir a eficiência do atendimento as exigências técnicas, fato que também impõe risco grave a contratação. Nesse contexto, o edital não solicita uma comprovação objetiva, de modo a evidenciar que o objeto apresentado na proposta atenda as NBR 15071, NBR 15692, NBR 14644 e NBR 16331. Conforme Anexo II do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que estipula, desde o ano de 2004 que os cones de sinalização devem



obedecer aos requisitos técnicos

determinados na NBR 15.071/2020 da ABNT e estipula que os Cilindros Canalizadores devem obedecer aos requisitos técnicos determinados na NBR 15692/2020 da ABNT. Assim, é de rigor ressaltar que o CTB - Código de Trânsito Brasileiro é Lei, o que vincula a Administração Pública a garantir o seu fiel cumprimento, no que for aplicável, ao elaborar o instrumento convocatório. Desta forma, desconsiderar a aplicabilidade dessa lei seria uma afronta a ordenamento jurídico vigente, que tem por função garantir a lisura dos processos. Assim, o próprio CTB determina que o Cone e o Cilindro devem atender aos requisitos mínimos da norma ABNT. O edital não prevê obrigatoriedade de apresentação de amostras e relatórios de ensaio. É de suma importância que os materiais para sinalização confeccionados em plástico sejam submetidos a ensaios laboratoriais específicos, pois essa é a única forma de saber se irá manter sua integridade física e cor após exposição ao intemperismo e raios UV. Características fundamentais para o desempenho dos produtos. Caso os dispositivos de segurança não estejam dentro da norma o produto estará suscetível a quebrar quando colidido e ocasionar acidentes de trânsito. O Relatório de Ensaio se faz necessário para que o órgão tenha certeza de que o cone, por exemplo, atende o solicitado, uma vez que a norma determina que o cone passe por alguns ensaios rigorosos como por exemplo:

- a. Dureza Shore A;
- b. Tração;
- c. Estabilidade ao Calor;
- d. Exposição ao Intemperismo Artificial por 300 horas;
- e. Forma e Dimensões;
- f. Cor.

A exigência de amostras visa garantir que a Administração adquira o exato produto apto a suprir as necessidades técnicas demandadas, respeitando os limites e aspectos legais. A rigor, não podemos confundir a função dos catálogos e manuais, os quais se resumem em uma expectativa, uma mera exposição do possível atendimento às especificações do Termo de Referência (TR). Cabe salientar que apenas a efetiva amostra do produto a ser fornecido é considerada exposição material, oportunizando ao corpo técnico a avaliação de sua qualidade e funcionalidade. Dentro dos ditames do Direito Público, cabe à administração a neutralidade no sentido de inviabilizar ou viabilizar concorrentes sob as perspectivas particulares das suas políticas de risco de mercado, neste caso, falamos de atendimento ou não da qualidade do produto. Além do exposto, se faz necessário esclarecer que a exigência da amostra busca, além de todos os objetivos supracitados, isentar a Administração dos ônus das práticas de empresas que usam de má-fé para fornecer ao serviço público equipamentos tidos como



refugio da linha de produção. Ou seja, equipamentos que fazem parte de lotes defeituosos e que muitas vezes são negociados a preço muito baixo por não terem saída no varejo mesmo possuindo a mesma referência, afinal são de lotes defeituosos. Dessa forma, com o devido respeito, a apresentação de amostras tem por objetivo validar os bens fornecidos, a fim de garantir o êxito na contratação e conseqüentemente a economia para os cofres públicos, evitando a necessidade de realizar novos processos de Contratação por falhas anteriores. Além disso, para comprovação de que o objeto está em consonância com o edital, como se trata de características e dimensões previamente especificadas, é essencial que haja avaliação física dos produtos pelo órgão licitante, sendo de extrema relevância para esta Administração exigir a apresentação de amostras, a fim de garantir o pleno atendimento da proposta apresentada. A única forma de comprovação de que os equipamentos descritos no Anexo I – Termo de Referência atendam as Normas é com a apresentação de Relatórios de Ensaios e amostras antes da assinatura do contrato, portanto, logo após finalizar a sessão de lances. Destarte, a amostra e os relatórios são instrumentos em favor da Administração para verificar atendimento da oferta do licitante em relação àquilo que foi descrito no Edital, mediante o confronto das especificações deste com aquele. A exigência de apresentação de amostra e relatórios de ensaios somente será útil à Administração se apresentada no momento processual adequado, de modo a possibilitar ao Pregoeiro, se necessário, excluir motivadamente propostas aventureiras, de baixíssimo custo e qualidade, mas em desacordo com o solicitado. Licitantes que mergulham no preço com a promessa do cumprimento contratual são comuns. Também o são, licitantes que apostam na urgência da Administração para oferecer produtos em desacordo com o Edital. Diante de todos os fatos aqui apresentados, questionamos:

1. Como será feita a comprovação do atendimento as normas citadas no Anexo I?
2. Será solicitada amostras dos equipamentos descritos no Anexo I?
3. Será solicitado Relatórios de Ensaios original, que comprovem o atendimento as normas citadas no Anexo I?
4. Como a diferença de preços e qualidade entre a resina dry blended e composta é muito grande, qual resina será aceita pela Polícia Militar do Estado Acre neste processo? Uma vez definido a resina, vai ser exigido relatório de ensaios/ certificado da resina?

Resposta: Quanto ao questionamento referente a resina que revestirá os itens de sinalização - cone, barreira e cone barril - as especificações constante em Edital são referencias mínimas que este órgão demandante aceitará, não havendo óbice a apresentação de itens com qualidade superior, ressalta-se que não serão solicitados relatório de ensaio e/ou certificado da resina.



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA
E TECNOLOGIA - SEICT**
Secretaria Adjunta de Licitação -
Comissão Permanente de Licitação 02

- [REDAÇÃO]
- 2) **DATA DE ABERTURA – Passará a conter a seguinte redação**
Data e horário da abertura da sessão: **17 agosto de 2022 às 09h15min (horário de Brasília).** **Período de retirada: 05/08/2022 a 16/08/2022.**

- [REDAÇÃO]
- 3) **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas, INCLUSIVE SERÁ MANTIDO DATA E HORÁRIO DE ABERTURA.**

Rio Branco-AC, 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente

Genesio Holanda de Negreiros Junior
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação